

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/11/2023 | Edição: 215 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Gabinete do Ministro

PORTARIA MAPA Nº 626, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Instrução Normativa Nº 28, de 20 de julho de 2017, que estabelece os procedimentos operacionais para as ações de prevenção, contenção, supressão e erradicação da praga quarentenária presente *Bactrocera carambolae* (mosca-da-carambola).

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto nº 8.133, de 28 de outubro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.077540/2023-56, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 28, de 20 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 19

§ 1º O estado de emergência fitossanitária será declarado em portaria específica do MAPA e abrangerá a área da unidade da federação onde foi constatada a praga ou o risco iminente de dispersão da praga até que se adote as medidas para delimitação da área. (NR)

§ 2º"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FÁVARO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.